



LEI ORDINÁRIA Nº 318

de 23 de novembro de 1961

**MODIFICA a Lei nº 96 de 28 de Julho de 1 953, que criou o Sêlo
Municipal.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO
MUNICIPAL, sanciono a seguinte L E I:*

Art. 1º..

*Fica alterada a tabela a que se refere o artigo 1º da Lei nº 96, de 28 de
Julho de 1 953, que criou o Sêlo Municipal, passando a vigorar a
seguinte:*

TABELA

1)	<i>Alvará para abertura de casas comerciais, industrias, escritórios comerciais, profissões liberais e semelhantes</i>	1.000,00
2)	<i>Para ambulantes</i>	500,00
3)	<i>Para abertura de clubes, cassinos, circos</i>	500,00
4)	<i>Para bailes públicos, com entradas pagas</i>	500,00
5)	<i>Por ingresso ou entrada nos espectáculos cinematográficos, circo de cavalinho, parque de diversões e semelhantes, com entradas pagas</i>	1,00
6)	<i>Atestados para qualquer fim</i>	100,00
7)	<i>Averbações de terrenos e prédios</i>	100,00
8)	<i>Buscas nos arquivos - por ano</i>	5,00
9)	<i>Certidões - até 30 linhas</i>	50,00
10)	<i>Por linha que exceder</i>	3,00
11)	<i>Contas ou faturas de credores da Prefeitura, provenientes do fornecimento de materiais ou serviços prestados - menores de Cr\$ 1.000,00</i>	isento
12)	<i>Dê valôr de mais de Cr\$ 1.000,00.....</i>	5,00
13)	<i>Contratos lavrados com a Prefeitura Municipal por Cr\$ 1.000,00 ou fração.....</i>	5,00
14)	<i>Encaminhamento de papeis ou documentos de interesse das partes</i>	10,00
15)	<i>Petições, interesses, interposição de recursos dirigidos às autoridades Municipais e à Câmara</i>	20,00
16)	<i>Títulos Definitivos de Terrenos</i>	200,00
17)	<i>Títulos Provisórios de Terrenos</i>	100,00
18)	<i>Jazigo.....</i>	200,00
19)	<i>Idem idem idem por vinte anos</i>	100,00
20)	<i>Proposta apresentada á Prefeitura Municipal para fornecimento de material ou prestação de serviço - pela primeira folha</i>	5,00
21)	<i>Taxa de Expediente</i>	10,00
22)	<i>Pelo registro de ferro de gado</i>	200,00
23)	<i>Pela autuação de requerimentos</i>	20,00

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIMIR MOREIRA RODRIGUES *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 318/1961 - 23 de novembro de 1961

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em